

**1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2023.23.05.001**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS E SCANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE.**

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 2023.23.05.001 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE E DO OUTRO LADO A EMPRESA CYBELLY MARQUES SILVANO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Flávio Granjeiro, nº. 27, A, centro, PARAIPABA, CE, inscrita no CNPJ/MF Nº. 35.076.017/0001-07, CEP 62.685-000, por meio de seu Presidente Sr. Renan Barroso Cavalcante, CPF Nº. 996.485.713-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO**, inscrita no CNPJ nº 06.183.977/0001-78, com endereço à Rua. Nestor Fontelle Vasconcelos, 644-A, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, Cep: 60.834-355, representada pela Sra. Cybelly Marques Silvano, inscrita no CPF Nº 809.223.501-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da **Dispensa de licitação nº 017.2023 – DL**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E VIGÊNCIA**

2.1. O termo contratual fica prorrogado até **23 de junho de 2024**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O presente aditivo passar a surtir efeito a partir de **23/05/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São 03 (três) os motivos preponderantes, entre eles: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade, pois contratada se comprometerá em aceitar a manter o valor da proposta inicial por mais 1 (um) mês e a **empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração**

**3.2.** Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

**3.3** - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela PROCURADORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Paraipaba-CE. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

**3.4.** A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 57**, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

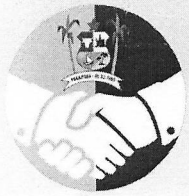
**3.5.** As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1. OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS E SCANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE.

**4.2.** As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 0101.031.0001.2.128.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*



**5.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba – Ce, 23 de maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARAIPABA/CE**  
**CNPJ Nº 35.076.017/0001-07**  
**RENAN BARROSO CAVALCANTE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**  
**CONTRATANTE**

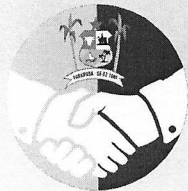
**CYBELLY  
MARQUES  
SILVANO:80  
922350159**

Assinado de forma  
digital por CYBELLY  
MARQUES  
SILVANO:8092235015  
9  
Dados: 2024.05.23  
14:27:48 -03'00'

**CYBELLY MARQUES SILVANO**  
**CNPJ Nº: 06.183.977/0001-78**  
**CYBELLY MARQUES SILVANO**  
**CPF Nº: 809.223.501-59**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - Nome: *[Handwritten Signature]* CPF: 042.47.673-08  
2 - Nome: *Gilmar Rodrigues Santos* CPF: 574.868.913-87



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

*Unindo forças para construir uma nova história!*



## EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Paraipaba torna público o Extrato do 1º Aditivo de prorrogação de prazo do **TERMO CONTRATUAL Nº 2023.23.05.001** resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017.2023 – DL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA. **CONTRATADA:** CYBELLY MARQUES SILVANO, CNPJ n.º 06.183.977/0001-78. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS E SCANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE. **VIGÊNCIA:** 23 de maio de 2024 até 23 de junho de 2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **ASSINAM PELAS PARTES:** CONTRATANTE: Renan Barroso Cavalcante, CPF Nº. 996.485.713-68 e **PELA CONTRATADA:** Cybelly Marques Silvano, portadora do CPF: 809.223.501-59. DATA DA ASSINATURA: **23 de maio de 2024.**